

REGULAMENTO DA CAMPANHA BÔNUS RECONQUISTA - CRÉDITO NA CONTA

A adesão, a participação, a manutenção e o cancelamento da Campanha de Bônus Reconquista – Crédito na Conta ("Campanha"), instituída e gerenciada pelo Banco BMG S.A. ("Promotor" ou "Bmg"), serão disciplinados pelo presente Regulamento.

1. DEFINIÇÕES

- a) **Benefício:** valor pago mensalmente pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) aos seus segurados (beneficiários).
- b) **Bônus de Relacionamento:** valor de R\$ 20,00 (vinte reais), creditado na conta Bmg do Participante, observadas as condições previstas neste Regulamento.
- c) **Campanha:** ação promocional destinada à reconquista de clientes do produto Crédito na Conta que encerraram seu relacionamento com o Banco BMG, por meio da portabilidade do Benefício para outra instituição financeira ou pela interrupção do recebimento do Benefício no Banco BMG.
- d) **Clientes Elegíveis:** pessoas físicas que possuam contrato ativo de Crédito na Conta junto ao Banco BMG e que tenham sido selecionadas para participar da Campanha mediante comunicação ativa do Banco BMG, das lojas Help! ou das agências parceiras.
- e) **Participante:** Cliente Elegível que concluir o processo de reconquista por meio da solução Reconquista Fácil, incluindo a formalização e assinatura do respectivo termo de adesão, ou através de contato ativo com a assessoria denominada "Alô Reconquista".
- f) **Reconquista:** retorno do recebimento do benefício previdenciário para conta vinculada ao Banco BMG, devidamente confirmado pelos sistemas internos do Banco.
- g) **Reconquista Fácil:** link enviado para o Participante, para que este realize a portabilidade de seu Benefício para o Bmg.
- h) **Promotor:** Banco BMG S.A.

1.1. Caso uma ou mais cláusulas sejam consideradas inválidas ou ineficazes, as demais disposições deste Regulamento permanecerão válidas e em pleno vigor.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A Campanha terá início no dia **20 de fevereiro de 2026** e vigorará por um ano, podendo ser alterada, suspensa ou encerrada a qualquer momento, a exclusivo critério do Promotor.

3. CONDIÇÕES DA CAMPANHA

3.1. Para fazer jus ao Bônus de Relacionamento, o Cliente Elegível deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a)** Possuir contrato ativo de Crédito na Conta junto ao Banco BMG;
- b)** Ter realizado o processo de Reconquista por meio do link da solução Reconquista Fácil ou através de contato ativo da assessoria;
- c)** Ter formalizado e assinado o termo de adesão disponibilizado pelo Banco BMG;
- d)** Ter o retorno do Benefício devidamente confirmado pelo Banco BMG.

3.2. Atendidos os requisitos acima, o Participante receberá um Bônus de Relacionamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), mensalmente, pelo período de um ano.

3.3. O primeiro crédito ocorrerá após a confirmação do retorno do benefício ao Banco BMG, em prazo operacional definido pelo Promotor.

3.4. Os créditos subsequentes ocorrerão enquanto forem mantidas as condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

3.5. O Bônus de Relacionamento será depositado exclusivamente na conta Bmg do Participante.

4. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1. O Participante continuará recebendo o Bônus de Relacionamento enquanto, cumulativamente:

- a)** permanecer recebendo seu benefício por intermédio do Banco BMG; e
- b)** mantiver contrato de Crédito na Conta ativo junto ao Banco BMG.

4.2. O pagamento do Bônus será automaticamente encerrado, sem necessidade de aviso prévio pelo Promotor, caso qualquer uma das condições acima deixe de ser atendida.

5. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

5.1. O Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente de comunicação prévia, nas seguintes hipóteses:

- a)** cancelamento, liquidação ou encerramento do contrato de Crédito na Conta;
- b)** nova portabilidade do Benefício para outra instituição financeira;
- c)** interrupção do recebimento do Benefício por intermédio do Banco BMG;
- d)** falecimento do Participante;
- e)** constatação de fraude, tentativa de fraude ou utilização de informações falsas;
- f)** perda das condições de elegibilidade previstas neste Regulamento;
- g)** encerramento do relacionamento bancário com o Banco BMG
- h)** o atraso no pagamento de quaisquer obrigações devidas ao Banco BMG superior a [60 (sessenta)] dias corridos, ainda que, após essa data, seja regularizado.

5.2. Nessas situações, o pagamento do Bônus de Relacionamento será imediatamente interrompido, sem geração de qualquer direito a valores futuros ou necessidade de comunicação prévia.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.

6.2. Não farão jus ao Bônus de Relacionamento os participantes que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento ou que praticarem atos fraudulentos ou ilícitos para obtenção do benefício.

6.3. O Banco BMG reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a Campanha a qualquer momento, mediante comunicação aos participantes pelos canais de comunicação disponíveis.

6.4. Esta Campanha não implica em concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não estando sujeita às disposições da Lei nº 5.768/71 e regulamentações correlatas.

6.5. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos para participação da Promoção, sendo sumariamente excluídos àqueles que cometerem qualquer tipo de fraude ou ato ilícito, ficando ainda, sujeitos à responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal;

6.6.A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de seus termos e condições e indica que o Participante não possui qualquer impedimento ou restrição;

Os Promotores não serão responsáveis por: (i) problemas, falhas de qualquer natureza, em redes de computadores, linhas telefônicas, computadores e equipamentos, servidores ou provedores; (ii) erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o processamento das transações e/ou (iii) por falha relacionada à tráfego na internet, vírus, bugs, ataque hackers ou qualquer falha ou interrupção nos procedimentos e sistemas relacionados à segurança da informação dos Estabelecimentos Elegíveis;

6.7.A responsabilidade do Banco BMG perante o Participante encerra-se com o efetivo crédito do Bônus de Relacionamento na conta Bmg do Participante.

6.8 Este Regulamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Regulamento.

BANCO BMG S.A. Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 10º andar, torre 1, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74. Central de Relacionamento: 4002 7007 para celulares. 0800 770 1790 para fixos. SAC (24h 7 dias por semana): 0800 979 9099. Ouvidoria: 0800 723 2044

BANCO BMG S.A.